CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Morrinhos - Estado de Goiás
Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo
Morrinhos (GO) – Fone: (64) 3417-2152

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORRINHOS-GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.107 de 20 de agosto de 1992, alterada pela Lei Municipal nº 2.447 de 21 de agosto de 2008, com base nas Resoluções nº 137, de 21 de Janeiro de 2010 e nº 194, de 10 de julho de 2017 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e conforme o Plano de Ação e Aplicação de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, vem tornar público o presente edital para convocar as Organizações da Sociedade Civil (OSC), para apresentarem propostas e projetos a serem financiados com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, para a viabilização dessas propostas e projetos ofertantes dos serviços de defesa dos direitos, proteção, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com as Leis Federais nº 13.019/14 e 8.0690/90.

CAPÍTULO I
DO OBJETO:

Artigo 1º. Constitui objeto do presente Edital critérios para a seleção de propostas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para a celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio de formalização de Termo de Fomento para a consecução de ações de interesse público que envolvem a transferência de recursos financeiros conforme condições estabelecidas neste Edital

Artigo 2º. Para os fins deste edital, entende-se por entidades aquelas organizações, privadas, que desenvolvem projetos ofertantes dos serviços de defesa dos direitos, proteção, promoção e de atendimento da criança e do adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. As entidades deverão estar devidamente registradas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos e que estejam executando suas atividades.

Artigo 3º. Para fins deste edital, entende-se por propostas e projetos, o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, e de forma a fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos próprios, subsídios diversos ou recursos captados por meio do FMDCA, tendo como beneficiários segmentos de Crianças e Adolescentes, segundo as linhas de ação previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

CAPÍTULO II
DOS EIXOS TEMÁTICOS QUANTO A PROJETOS OU PROGRAMAS:

Artigo 4º. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

V - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VI – ações e atividades voltadas para manutenção e pequenos reparos estruturais, não permitindo construção.

Artigo 5º. Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

CAPÍTULO III
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Artigo 6º. Poderão participar desta chamada pública para o financiamento entidades não Governamentais do município de Morrinhos e deverão estar com as entidades Inscritas e Registradas no CMDCA de Morrinhos – Goiás e que prestam serviços e executam programas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
§ 1º - Cada Organização da Sociedade Civil, poderá concorrer com 01 (um) projeto, indicando quais dos eixos temáticos especificados neste edital, a serem escolhidos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.

Artigo 7º. Não poderão participar desta chamada pública proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em convênios firmados anteriormente com o município. Além destes não poderão participar desta chamada pública pessoas físicas ou entidades com fins lucrativos.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS DO FMDCA:

Artigo 8º. As transferências de recursos de que trata o presente edital processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares obedecendo a Resolução nº 137, de 21 de Janeiro de 2010 e Resolução nº 194, de 10 de Julho de 2017 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Lei Federal nº 13.019/2014, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/2015 e conforme o Plano de Ação e Aplicação de 2022/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos.

Artigo 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é responsável pela fiscalização e avaliação da prestação de contas. Os recursos do fundo estão ainda sujeitos aos órgãos de controle externo por parte do Poder Legislativo, Executivo, Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Artigo 10. A celebração de convênios ou instrumento congênere com recursos do FMDCA está subordinada às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/2015.

Artigo 11. O Financiamento de projetos pelo FMDCA está condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira de recursos.

Artigo 12. A destinação dos recursos do FMDCA dependerá de prévia deliberação da plenária do CMDCA, conforme Plano de Aplicação de 2022/2023 que materializará sua decisão em resolução devidamente fundamentada.

Artigo 13. A definição quanto à utilização dos recursos do FMDCA deve competir única e exclusivamente ao CMDCA, e seguir os critérios de partilha constantes no plano de aplicação de 2022/2023.

Artigo 14. No processo de seleção de que trata este edital nos quais as entidades representadas no CMDCA figurem como beneficiárias, as mesmas não devem participar da Comissão de avaliação e deverão abster-se de direito de voto na plenária, conforme Art. 17 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de Janeiro de 2010, sendo oportuno apresentação dos projetos inscritos.

Artigo 15. É dever das entidades não governamentais, cujo financiamento advir do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, fazer referência ao CMDCA, nos materiais e ações que empreenderem.

CAPÍTULO V
DA QUANTIDADE DE PROJETOS E DO VALOR POR ENTIDADES:

Artigo 16. Cada Entidade deverá apresentar 01 (um) projeto.

Artigo 17. Serão contemplados, nesta chamada pública 10 (dez) projetos de Organizações da Sociedade Civil.

Artigo 18. O valor máximo de cada projeto será de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

CAPÍTULO VI
DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO:

Artigo 19. O período de apresentação dos projetos será de 16 de janeiro de 2023 a 23 de fevereiro de 2023 de 08h às 16h, junto à Secretaria Executiva dos Conselhos, na Sede do Centro Administrativo situado na Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro, Morrinhos – Goiás.

Parágrafo único: Para a Habilitação o Projeto deverá ser acompanhado de toda documentação especificada para entidades não Governamentais, conforme relação abaixo:

a) Plano de Trabalho descrito em via impressa, rubricada e assinada por representante legal da entidade, conforme anexo;
b) Certificado de Registro da entidade no CMDCA;
c) Estatuto;
d) Ata de Posse da Diretoria;
e) CNPJ;
f) RG e CPF do Dirigente;
g) Relatório atualizado das ações e atividades desenvolvidas com a pessoa idosa, contendo número de beneficiários, local, dias, horas e fotos;
h) Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura de Morrinhos;
i) Certidão de regularidade do FGTS;
j) Certidão de regularidade da Receita Federal Conjunta;

k) Certidão de regularidade da Fazenda Estadual;
l) Certidão de regularidade Trabalhista;
m) Certidão do Controle Interno, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados do Município (para entidades que já tenham recebido recursos públicos).

Artigo 20. Constatada a ausência de algum documento, a Secretaria do CMDCA não receberá a documentação, até a sua regularização no prazo previsto neste edital.

Artigo 21. A aplicação do recurso do FMDCA deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA.

Artigo 22. O não cumprimento dos requisitos descritos neste edital implicará no imediato indeferimento do projeto.

Artigo 23. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção.

Artigo 24. Os projetos apresentados receberão número de protocolo, mediante Cadastro de propostas de projetos, constando dele assinatura do responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos.

Artigo 25. Após aprovados, o CMDCA encaminhará os projetos à Secretaria de Desenvolvimento Social para que esta providencie junto à Procuradoria Geral do Município e a Câmara Municipal de Morrinhos, os trâmites necessários para o repasse do recurso aprovado.

Parágrafo único: As entidades habilitadas a receberem a contribuição prevista nesta chamada pública firmarão convênio/ termo de fomento, no qual se comprometerão a cumprir rigorosamente as regras fixadas neste Edital.

Artigo 26. A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, em parcela única e de acordo com a resolução do CMDCA.

Artigo 27. O CMDCA de Morrinhos – GO tornará público, por meio de resolução afixada em locais públicos, após a conclusão do prazo da entrega dos documentos, planos e projetos, as entidades que tiverem seus projetos analisados pela comissão e aprovados pelo conselho.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

Artigo 28. Para avaliação dos projetos apresentados pelas entidades, a comissão de análise será formada por conselheiros de direitos em números de quatro ou mais, sendo preferencialmente representantes do poder público e da sociedade civil, e estes observarão os seguintes critérios:

a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e ao Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) Consonância do Projeto com o Estatuto Social, objetivos e missão da Entidade proponente;
c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade para executar o projeto (adequação orçamentária e viabilidade de execução);
d) Especificação no projeto, do quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função dos mesmos no projeto;
e) Excelência e Relevância do Projeto.

Artigo 29. A avaliação dos projetos será feita pela Comissão de Análise Constituída pelo CMDCA em plenária, e cada um terá parecer pelo deferimento ou indeferimento do mesmo.

Artigo 30. Aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos – CMDCA.

CAPÍTULO VIII
DA METODOLOGIA:

Artigo 31. A Comissão de Análise classificará as propostas conforme o disposto abaixo:

a) **HABILITAÇÃO:** Nesta fase será julgada a condição de habilitação da documentação da proponente para participar da presente seleção pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente edital;

b) **AVALIAÇÃO:** Nesta fase a Comissão fará análise e avaliação dos projetos apresentados;

c) **CLASSIFICAÇÃO:** Nesta fase os projetos serão classificados pela Comissão de análise, conforme os critérios definidos neste edital e suas respectivas pontuações, conforme abaixo especificado:

Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e ao Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.	0 a 10 pontos
Consonância do Projeto com o Estatuto Social, objetivos e missão da Entidade proponente.	0 a 10 pontos
Capacidade técnica e administrativa da Entidade para executar o projeto (adequação orçamentária e viabilidade de execução).	0 a 10 pontos
Excelência e Relevância do Projeto.	0 a 10 pontos

CAPÍTULO IX
CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Artigo 32. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, perante o CMDCA, por irregularidades na aplicação da Lei Federal 13.019/14, no prazo de 10 (dez) dias corridos de sua publicação.

Artigo 33. Cabe recurso administrativo contra a eliminação ou classificação das propostas na fase de seleção constante neste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado de publicação da decisão da plenária do CMDCA.

Artigo 34. O recurso será apreciado pela comissão de seleção, que emitirá parecer sobre a manutenção ou reforma da decisão e o remeterá para decisão final da plenária do CMDCA.

Artigo 35. Da decisão final da plenária do CMDCA não caberá recurso.

Artigo 36. Os recursos deverão ser direcionados ao CMDCA e protocolados na Secretaria do Conselho no protocolo geral do município.

CAPÍTULO X
DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Artigo 37. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, o CMDCA homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e em placar oficial do município.

Artigo 38. Homologados os resultados, a Secretaria Executiva do CMDCA encaminhará o processo de seleção à Secretaria de Desenvolvimento Social para que se inicie os procedimentos administrativos necessários à celebração da parceria.

CAPÍTULO XI
CRONOGRAMA:

Artigo 39. Ficam estabelecidos os seguintes prazos:

a) Publicação do Edital.....20/12/2022
b) Protocolo dos Projetos no CMDCA.....16/01/2023 a 23/02/2023
c) Avaliação e aprovação dos projetos pelo CMDCA.....24/02/2023 a 06/03/2023
d) Publicação do resultado.....07/03/2023
e) Recurso contra o resultado.....08/03/2023 a 14/03/2023
f) Julgamento dos recursos.....15/03/2023
g) Homologação e divulgação do resultado.....16/03/2023

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 40. As obrigações da organização da sociedade civil e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constarão no termo de Colaboração/Fomento.

Artigo 41. A celebração de convênios com as entidades somente se efetivará com àquelas que comprovem dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

Artigo 42. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa dias) dias após o término do termo de fomento para a Entidade beneficiada proceder com a prestação de contas junto ao Controle Interno do Município e ao CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as condições de apresentação da mesma, bem como o envio do processo para apreciação e aprovação do CMDCA.

Artigo 43. Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Artigo 44. Comprovado o não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital ocorrerá o imediato indeferimento do projeto, e caso tenha ocorrido repasse do recurso, a entidade selecionada deverá restituir, com urgência, ao FMDCA, o valor transferido, corrigido monetariamente acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda municipal.

Artigo 45. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital, bem como informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas por escrito à sede do CMDCA, em até 5 dias anteriores à data limite de envio da proposta.

Artigo 46. Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pelo CMDCA.

Artigo 47. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 20 de dezembro de 2022.

Nadirce Martins B. Silva

Nadirce Martins Barbosa Silva
=Presidente do CMDCA=
Morrinhos-GO

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)
Edital nº 001
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 20 de 12 de 22
Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo
Fone: (64) 3417-2152 / Email: cmdca.morrinhos@gmail.com

ANEXO I
FOLHA DE ROSTO

01	**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**
A	**Nome do Projeto:**
B	**Modalidade de Proposta:**

02	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PROPONENTE DO PROJETO**	
Nome:		
CNPJ nº:		
Endereço:		
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**	
Nome Responsável Legal:		
Telefone:	**E-mail:**	
Registro no CMDCA nº:		**Validade do Registro:**
Registro no CMAS nº:		**Validade do Registro:**

03	**RESUMO DA INFORMAÇÕES:**
A	Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:
B	Objetivo Geral:
C	Breve descrição do projeto:
D	Nº de Beneficiários (direto) atendidos:
E	Valor total do Projeto:
F	Valor da contrapartida (quando houver)
G	Duração do projeto (nº meses):
H	Nome do responsável pelo Projeto:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo
Fone: (64) 3417-2152 / Email: cmdca.morrinhos@gmail.com

ANEXO II

PROJETO / PLANO DE TRABALHO (utilizar papel timbrado da Organização)

1. DADOS CADASTRAIS:		
NOME E DESCRIÇÃO DO PROJETO:		
INSTITUIÇÃO PROPONENTE:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	**UF:**	**CEP:**
E-MAIL/ SITE:		
NOME DO RESPONSÁVEL:		
CPF:	**RG:**	**CARGO:**
CERTIFICAÇÕES: CEBAS ( )	**Utilidade Pública Federal ( )**	**Utilidade Pública Estadual ( )**
Utilidade Pública Municipal ( )	**CMDCA ( )**	**CMAS ( ) CNEAS ( )**
APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC:		
HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):		
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO: (descreva de modo sucinto o projeto, o objetivo geral, as metodologias e serem aplicadas, as atividades previstas, os resultados esperados, o valor do investimento solicitado, a área de abrangência e os atendidos direta e inderetamente)		
2.1 Nome do Projeto: *Colocar o nome da proposta apresentada*		
2.2 Nome, Cargo/Função do (a) Coordenador (a) do projeto e vínculo com a Organização da Sociedade Civil - OSC:		
2.3 Justificativa (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).		
2.4 Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria:		

3. OBJETIVOS:

3.1 Objetivo Geral:

3.2 Objetivos Específicos:

4. PÚBLICO ALVO:

4.1Beneficiários Diretos e quantidade:

4.2 Beneficiários Indiretos e quantidade:

5. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

(indicar o(s) bairro(s), bem como o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação)

5.1 Descrição:

6. METODOLOGIA:

(descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho)

6.1Descrição:

7. RESULTADOS ESPERADOS:

Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s)

7.1 Descrição:

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS COM OS RESPECTIVOS RESULTADOS ESPERADOS:

(descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes)

8.1Descrição:

9. PARCERIAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO:

(descrição da função da parceria)

9.1Descrição:

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

10.1 Monitoramento e Avaliação:
Metodologia proposta para acompanhamento da ação.

10.2 Indicadores de resultado:
Apontar a unidade de referência para o produto esperado e quantificar os produtos.

11. RECURSOS HUMANOS:

Quantidade:	Formação Profissional:	Função no Projeto:	Carga Horária:	Vínculo:

12 PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Caso a execução seja por etapas especificar cada etapa

	DATA DE INÍCIO:	DATA DO TÉRMINO:
1ª Etapa:		
2ª Etapa:		
3ª Etapa:		

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

12.1 Descrição: *Especificar mês a mês as atividades desenvolvidas.*

Atividades/Mês:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

14. DESPESAS COM MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:

(Recursos Humanos, Material de Consumo, Prestação de serviços de terceiros, Capital Físico/ Material Permanente)

Descrição:	Justificativa:	Quantidade:	Valor:

TOTAL:

15. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (se houver – facultativo):

Descrição:	Quantidade:	Valor mensurado (R$):

TOTAL:

16. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

15.1 Descrição do Recurso:

FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

15.2 Dotação Orçamentária:

15.3 Valor financiado pelo FMDCA para a execução do Projeto:

R$:

15.4 Valor da contrapartida se houver:

R$:

15.5 Valor Total dos Recursos para o Projeto:

R$:

17. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:

_____ _____

Local e Data **Responsável**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo
Fone: (64) 3417-2152 / Email: cmdca.morrinhos@gmail.com

ANEXO III
Planilha Estimativa de Custos

Itens de Despesas:	Mês 01 Valor	Mês 02 Valor	Mês 03 Valor	Mês 04 Valor	Mês 05 Valor	Mês 06 Valor	Mês 07 Valor	Mês 08 Valor	Mês 09 Valor	Mês 10 Valor	Mês 11 Valor	Mês 12 Valor	Total R$:
Capital Físico													
Recursos Humanos													
Treinamentos, acessorias etc													
Material de Consumo													
Custeio de outros recursos													
SUBTOTAL													
TOTAL GERAL													

INSTRUÇÕES

1) Recomenda-se fazer levantamento de preços para que a estimativa seja a mais precisa possível.

2) Manter memória de cálculo, ou seja a referência que deu base ao valor ou preço utilizado, dos itens apresentados.

VEJA A SEGUIR EXEMPLOS DE ITENS DE DESPESA QUE PODEM SER LANÇADOS NAS PLANILHAS SEGUINTES.

1. INVESTIMENTOS EM CAPITAL FÍSICO

- Terreno, construção, reforma ou ampliação de instalações físicas

ATENÇÃO: Custos com a mão de obra nesses casos devem ser previstos aqui e não no item 3. CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS porque fazem parte da formação de valor do bem de capital em questão.

- Máquinas e equipamentos.
- Mobiliário.
- Veículos.
- Instrumentos, utensílios e materiais duráveis, que não precisem ser regularmente repostos.
- Acervos (livros, vídeos, etc.).
- Outros bens permanentes ou investimentos cuja compra não seja constante.

ATENÇÃO: Aqui só devem ser elencados os bens de capital que forem adquiridos ou construídos para a execução da proposta, seja com recursos do Fundo, seja com recursos da entidade executora ou de outros parceiros. Quaisquer bens de capital preexistente e disponibilizados para a execução da proposta pela entidade executora ou parceiros não deve ser elencado aqui. Essa contribuição deve ser discriminada no item 5. CUSTEIO DE OUTRAS DESPESAS. Assim, o valor patrimonial do bem em questão deverá ser usado para se estimar o custo do seu uso sob a forma de aluguel no período de utilização na proposta de atendimento. Assim, deverá ser estimado o quanto custaria locar o bem em questão (imóvel, veículo etc.) no período em que ele será usado na proposta de atendimento e usar esse valor.

2. CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS

- Remuneração do pessoal técnico, administrativo e operacional, que atua regularmente na proposta de atendimento.

ATENÇÃO: Nestes casos, lançar cada membro da equipe e a respectiva carga horária mensal de trabalho na proposta em uma linha da planilha.
Exemplo: "Assistente social por 16 horas mensais"; Instrutor de oficina por 160 horas mensais; Coordenador por 40 horas mensais; etc. Os valores mensais devem corresponder à carga horária de trabalho efetivamente empregado no projeto pelo respectivo profissional.

- Encargos sociais que incidem sobre a remuneração às horas trabalhadas na proposta do pessoal previsto para atuar regularmente.
- Outras despesas constantes com pagamento de pessoal envolvido na execução da proposta.

3. CUSTEIO DE TREINAMENTOS, ASSESSORIAS ETC.

- Gastos com capacitação ou treinamento dos profissionais que atuam na proposta.
- Pagamento de cursos ou assessorias para aperfeiçoamento ou apoio aos profissionais que atuam na proposta..

4. CUSTEIO DE MATERIAL DE CONSUMO

- Alimentação no projeto.

- Material de higiene e limpeza.
- Água, gás, eletricidade, combustível.
- Materiais pedagógicos diversos que precisem ser regularmente repostos.
- outros materiais de uso contínuo, necessários à utilização de equipamentos ou à realização de atividade e oficinas.
- Uniformes.
- Materiais esportivos que precisem ser regularmente repostos.
- Material de escritório.
- Outros itens cuja utilização ou consumo seja constante no projeto.

5. CUSTEIO DE OUTRAS DESPESAS

- Aluguel de imóvel, espaço, veículos ou de equipamentos.
- Despesas com transporte de beneficiários.
- Despesas com transporte da equipe.
- Pagamento de bolsa-auxílio para beneficiários.
- Pagamento de serviços de apoio cuja ocorrência seja eventual (reparos, manutenção de equipamentos, etc.).
- Material gráfico (produção de folhetos, folders, cartazes, faixas).
- Reprodução de materiais (xerox).
- Despesas com comunicação (telefone, correio, internet).
- Taxas e tributos.
- Outros itens cujo consumo não seja constante, mas que sejam necessários à realização da proposta.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo
Fone: (64) 3417-2152 / Email: cmdca.morrinhos@gmail.com

ANEXO IV

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. INTRODUÇÃO

Este manual contém as principais orientações para que as entidades prestem contas das atividades realizadas ligadas ao Projeto.

A prestação de contas é composta de dois documentos principais: Relatório Financeiro e Relatório de Atividades. Por meio do Relatório Financeiro a entidade comprovará as despesas efetuadas com os recursos advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, e por meio Relatório de Atividades, irá apresentar o andamento das atividades de melhoria com o apoio financeiro. É fundamental da prestação de contas.

DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR A PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas é composta, basicamente, por dois documentos: O Relatório Financeiro e o Relatório de Atividades Desenvolvidas.

- **Relatório Financeiro:** relatório com todas as informações financeiras do período imediatamente anterior ao do relatório e posterior ao repasse, inclusive:

  - A Planilha Resumo (devidamente assinada pelo responsável da entidade) e a planilha Detalhamento de Gastos;
  - Cópia legível de todos os comprovantes fiscais das despesas:
    - ✓ Notas fiscais;
    - ✓ Cópias de cheques nominais ou DOC / TED de transferência eletrônica;
    - ✓ Extratos bancários (mês a mês);
    - ✓ 3 orçamentos das aquisições ou prestações de serviços;
    - ✓ Enfim, todos os recibos de quitação (comprovantes de compensação de cheques ou débitos e/ou comprovantes de transferências).
  - Fotos dos equipamentos/mobiliários adquiridos ou da construção ou reforma;

OBS: As despesas devem ser apresentadas em ordem cronológica, tanto na planilha Detalhamento de Gastos quanto na apresentação das fotocópias dos comprovantes de despesas e recibos de quitação.

1.1 Relatório de Atividades: Relatório com informações detalhadas sobre o desenvolvimento das atividades no período, em que devem ser apresentadas todas as atividades executadas e todos os resultados obtidos. Esse relatório tem por objetivo acompanhar o processo de implementação das melhorias.

2. ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade deverá prestar contas do valor total do repasse financeiro em até 90 (noventa) dias após a finalização do período que consta no Termo de Fomento ou Plano de Trabalho.

Os Relatórios de Atividades e Financeiro, deverão ser assinados e confeccionados conforme manual de prestação de contas.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo
Fone: (64) 3417-2152 / Email: cmdca.morrinhos@gmail.com

ANEXO V

Modelo de Relatório de Atividades

Nome da Instituição	
CNPJ	
Prestação	
Período	
Responsável pelo relatório	

1. Descreva, resumidamente, o objetivo do projeto do qual se está prestando contas:

-
-
-
-

2. Liste as principais atividades previstas no projeto:

-
-
-
-

3. Liste os membros da equipe da sua organização que participaram das atividades da proposta ou projeto:

-
-
-
-
-
-
-
-

4. Descreva como a equipe se organizou para realizar a proposta ou projeto:

-
-
-

5. Relacione, abaixo, os materiais orçados necessários para as atividades realizadas no projeto e descreva quando foram realizadas.

Atividade:	Materiais Orçados:	Quando foi realizada?	Observação

6. Descreva os principais resultados alcançados pelas atividades desenvolvidas e ou Materiais Orçados:

-
-
-
-
-
-
-

7. Brevemente, descreva os principais desafios encontrados na realização da proposta ou projeto e analise se os desafios incentivaram a instituição a rever alguma prática ou procedimento:

-
-
-
-
-

Morrinhos,_____de_____de_____.

_____

Assinatura

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo
Fone: (64) 3417-2152 / Email: cmdca.morrinhos@gmail.com

ANEXO VI
MODELO DE RELATÓRIO FINANCEIRO
PLANILHA RESUMO

I. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

Nome da Instituição:	
CNPJ:	
Período da Prestação de Contas:	

II. RECEITAS E DESPESAS:

Total da Receita:	R$:
Total Repasse Financeiro pelo FMAS:	R$:
Total de Despesas:	R$:
Saldo Final:	R$:

DETALHAMENTO DE GASTOS

Item	Favorecido:	Descrição:	Nº Nota Fiscal ou Recibo	Nº Cheque ou Comprovante de Transferência	Data Pagto	Valor
TOTAL GERAL:.....R$:						

Morrinhos-GO, _____de_____de 2.022

_____ Presidente

_____ Tesoureiro/Contador